

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os elementos que instruem a presente inexigibilidade de licitação, devidamente justificada quanto à razão da escolha da empresa contratada, bem como à compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando que a contratação foi instruída com os documentos e requisitos necessários, comprovando que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para a celebração do ajuste, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 53 da Portaria nº 1.318/2025;

No uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando prestação de serviços de consultoria na análise de projetos executivos, realizados por empresa terceira, das estações de tratamento de esgoto ETE Gruta e ETE Praia Azul.

Contratada: Novaes Engenharia e Construções Ltda.

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 70.000,00

Fundamento legal: artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade à presente contratação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 53 da Portaria nº 1.318/2025.

Encaminhe-se o presente despacho à Seção de Suprimentos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, em seguida, à Unidade Administrativa e Financeira para emissão do empenho e demais formalidades legais.

Americana, 11 de junho de 2026.


Fábio Renato de Oliveira
Superintendente

